



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

“CIDADE POEMA”

**LEI N° 1.325, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.**

“Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I e da outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 5.144,00 (cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), o subsídio dos senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I.
- Art. 2º** - Na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os Subsídios expressos nesta Lei, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices do reajuste geral de salários dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 04 de setembro de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito